

LEI N.º 2.263

DE 04 DE MAIO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.263
de 04 de maio de 2004
Goia, 04 de maio de 2004



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE RESERVA DE
VAGAS EM CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR MUNICIPAL PARA
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
FÍSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal de Goianésia**, Estado de
Goiás, aprova e eu, Prefeito, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a reserva de cota
mínima de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Cursinho
Pré-Vestibular Municipal Professor Natal da Costa Santos para os
portadores de deficiência física, os quais ali façam inscrição e
estejam em condição escolar e curricular de freqüentar as referidas
aulas.

Art. 2º - Na falta de interessados, e não sendo
possível o preenchimento de todas as vagas reservadas aos
beneficiários desta Lei, serão aproveitadas pelos demais estudantes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá
regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, de forma a
conferir-lhe maior aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos quatro dias do mês de maio
de dois mil e quatro (04.05.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal